SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR ATA DA 16ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1978 - QUARTA-FEIRA F PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HELIO RAMOS AZEVEDO LEITE.

BIB.IDIECA ₹

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR BENEDITO FELIPE RAUEN, PROCURADOR DE 1º CATEGORÍA DA JUSTIÇA MILITAR, NO IMPEDIMEN-

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram on Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto Fragoso, Jacy Guimaraes Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Decolécio Lima de Si queira, Ruy de Lima Pessoa, Julio de Sa Bierrenbach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausente o Ministro Gualter Godinho, com causa justificada. As 13.30 horas, havendo número logal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CORREIÇÃO PARCIAL U

Sr. Dr. Auditor Corregedor da Justica Militar requer Correição nos autos do IPM, em que figura como indicindo o Suldado do Exército PAULO CESAR DE SOUZA ER NESTO, a fim de que seja apreciado o despacho do Exmo Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, que mandava arquivar o referido Inquérito. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal INDEFERIU o pedido de Correição, mantendo o Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor. DS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, AUGUSTO FRAGOSO e WALDEMAR TORRES DA COSTA votaram deferindo a Correição. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

55 - Brasilia.DF. - Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmo. Sr. Ministro do Exército, om cumpri mento ao artigo 13, inciso V, letra "a", da Lei nº 5.836, de 05.12.72, encaminha autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Tenente Coronel FRANCISCO ZANGEROLAME. Adv. Dra. Elizabeth Diniz Martins Souto. - PRIMEIRA CHAMADA - (Ausente o Ministro Deoclecio Lima de Siqueira)

APELACDES

41.634 - Pernambuco. Relator Ministro Jacy Gulmaraes Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da
7º CJM; ARTHUR GERALDO BONFIM DE PAULA ou JOÃO DA
SILVA TORRES e MANOEL DIAS DA FONSECA NETO ou ANTONIO FELIPE DOS SANTOS, condenados a dois anos e seis
meses de reclusão, com a pena acessória de suspensão
dos direitos políticos por dois anos e seis meses; e
RAIMUNDO OSWALD CAVALCANTE BARROSO ou RAIMUNDO PIO
MACHADO GIRÃO, condenado a dois anos e três meses
de reclusão, com a pena acessória de suspensão dos
direitos políticos por dois anos e três meses, in-

-85-

- (Cont da Ata da 16ª Sessão, em 29 de março de 1978)

 incursos no art 43 do DL 898/69 c/c o art. 74 do re
 ferido DL. APELADA: A Sentença do Conselho Permanen
 te de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 19.01.977,
 que absolveu IRACEMA SERRA AZUL DA FUNSECA, OU MARI
 LENE MOREIRA DOS SANTOS, do crime previsto no artigo 43 do DL 898/69. Adva Dra Mercia de Albuquerque
 Ferreira.(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 41.007 Minas Gerais. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa.
 Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APE
 LANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 4ª.CJM.
 APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justi
 ça da Auditoria da 4ª CJM, de 02 de junho de 1975,
 que absolveu MANOEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA FONSE
 CA, ou MANOEL TEIXEIRA DA FONSECA, civil, do crime
 previsto nos arts 214, c/c o art 218, incisos III e
 IV e 312; e ADIR FERES, do crime previsto no artigo
 214, c/c o art 218, incisos III e IV, tudo do CPM.
 Advs. Drs. Pedro Jorge de Oliveira Netto, Dalto Vil
 lela Eiras, e Aquiles Rodrigues de Oliveira.(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 41.779 Pernambuco. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE:
 PAULO RIBEIRO, Marinheiro, condenado a um ano de prisão, incurso no art 290, do CPM, com direito a tratamento médico-psiquiátrico, durante o cumprimento da pena, sendo a mesma substituida por internação em estabelecimento psiquiátrico, ex-vi do disposto no art 113, § 3º do CPM, caso o apelante venha a perder a qualidade de militar. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7º CJM, de 27 de julho de 1977. Adv.Dr.Jerson Maciel Neto. -POR UNANIMIDADE, o Tribunal confirmou a Sentença apelada, negando provimento ao apelo da Defesa.

EMBARGOS

41.324 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Faber Cintra. EMBARGANTE: JOSÉ THIERES DA SILVA SANTOS, Soldado Fuzileiro Naval, considerado inimputável, nos termos do artigo 48 do CPM, com o internamento em Clínica Psiquiátrica da Marinha, como medida de segurança detentiva, nos termos dos arts 111, n. II e 112 do referido Código, c/c o art 160 do CPPM, pelo prazo de um ano. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de O6 de outubro de 1976. Adv.Dr. Antonio Alves Fernandes. - PRELIMINARMENTE o Tribunal, POR MAIORIA DE VOTOS, julgou intempestivo o recurso da Defesa. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, DÉLIO JARDIM DE MATTOS, RUY DE LIMA PESSOA e RODRIGO OCTÁVIO foram votos vencidos.

APELAÇÕES '

41.578 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: RO GÉRIO LENGRUBER, NERCINO ANTONIO DOS SANTOS e PONCI ANO MESSIAS DE SOUZA, civis, condenados a dez anos

(Cont da Ata da 16ª Sessão, em 29 de março de 1978) de reclusão, incursos no artigo 27 do DL/89\$ 69,com a pena acessória de suspensão dos direitos políti cos, pelo prazo de cinco anos, ex-vi do artigo 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do Conselho Per manente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército, da la CJM, de 25 de abril de 1974. Adv.Dr. Lourival No-gueira Lima- POP UNANIMIDADE, o Tribunal negou pro-vimento aos apelos da Defesa e confirmou a Sentença apelada, por seus jurídicos fundamentos.

- 41.806 Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O Ministério Público Militar junto ,à 3º Auditoria da 3º CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3º Auditoria da 3º CDM, de 30 de agosto de 1977, que considerou infração disciplinar o delito atribuído ao Cabo ENIO VAL DAMIR FERNANDES; aos Soldados ADELSON DA SILVA. ED-MUNDO ALEIXO GELLER, NELSON FANCK, OLIVIO DOMINGOS BARBON e PIO PAULO HENZ, todos do Exército; e civis SIDNEY ANTONIO DA SILVA MARTINS e SERGIO AL-BERTO SEVERO, com apoio no art. 240, § 1º, do 'por desclassificação. Advs. Drs. Orlando Eurico Piazera, e Airton Fernandes Rodrigues. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 41.815 Bahia. Relator Ministro Reygaldo Mello de Almeida. Revisor Ministro Jacy Guimaraes Pinheiro. APELANTE: JOSÉ CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, Marinheiro, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art. 183, § 2º, letra "b" c/c o art 72, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 26 de setembro de 1977. Adv.Dr. Nilton da Silva. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento parcial e reduzia a pena para 1 mês e 10 dias.
- 41.899 Paraná. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: ALDIMIR MIGUEL DOS SANTOS, Soldado do Exército, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 72, incisos I, II, III, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sen tença do CJ do 13º Batalhão de Infantaria Blindado, de 13 de dezembro de 1977. Adv.Dr. Aurelino M. Gonçalves. - POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal negou pro vimento ao apelo da Defesa, confirmando a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO DAVA PROVIMENTO EM PARTE E REDUZIA A PENA PARA 4 moses.
- 41.847 Brasilia.DF. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revi sor Ministro Jacy Guimaraes Pinheiro. APELANTE: JO-SE BATISTA DA SILVA NETO, Soldado do Exército, condenado a três meses de impodimento, incurso no artigo 183, § 2° , letra "b" c/c o art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sontença do CJ do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 29 de setembro 1977. Adv. Safe Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribu nal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença de la instância e absolver o apelanto.

~-87-

(Cont da Ata da 16ª Sossão, em 29 do março de 1978)

Durante a Sessão, o Exmo. Sr. Ministro WALDEMAR TORME DA COS TA declarou que, a partir daquele momento, estava em condições de apresentar ao plenário a EMENDA REGIMENTAL Nº 08 da qual havia pedido vista, não o fazendo por não estar presente o Ministro Relator, Dr. Gualter Godinho.

RETIFICAÇÃO

Da Ata da 15ª Sessão, pág. 79:

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Gen Ex RODRIGO OCT \underline{A} VIO JORDÃO RAMOS pronunciou as seguintes palavras:

"Em sua edição de 28/03/78, o "Jornal do Brasil" publicou entrevista com o cidadão GILDASIO WESTIN CONSENSA, na qual o mesmo afirma ter denunciado em carta a mim dirigida, a morte do ex-lider Sindical Armando Frutuoso, nas dependências do DOI-CODI do Rio de Janeiro e que foi julgado como revél, na data de ontem, perante a 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, e absolvido à unanimidade. Sobre tal fato, tenho a esclarecer, as seguintes providências por mim tomadas:

- 1. A Denúncia formulada, faz parte do Interrogatório prestado por GILDASIO WESTIN CONSENSA, na lª Audi toria da 2ª CJM, quando do julgamento de processo, a que respondia naquele Juízo;
- 2. Tal processo foi enviado em grau de Apelação, para este Tribunal, tomando o nº 39.618 e sendo designado Relator, o Exmo Sr Ministro Jacy Guimarãos Pinheiro;
- 3. Como cabe ao Ministro-Relator do processo, tomar as providências cabíveis ao caso, remeti-lhe por Ofício nº 88/77 a carta de GILDASIO e de pronto comuniquei ao mesmo tal procedimento."

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

MANDADO DE SEGURANÇA 107(GG)-2a./2a.- Adv. Dr. Mario Simas EMENDA REGIMENTAL 08(GG)- Com vistas ao Min.Waldemar Torres EMENDA REGIMENTAL 09(GG)

-88-(Cont da Ata da 16º Sessão, em 29 de março de 1978) CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 55(RMA) - Min.Ex. - 1ª CHAMADA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 173(RP) C.PARCIAL 1.147(RP)-2a./2a.-IPM 56/77 C.PARCIAL 1.153(RP)-la/Mar. proc. 08/76-Adv.A.Guarischi Palma REC.CRIMINAL 5.174(RP)-2ª/Aer.proc.1829/77-Adv Tecio L.Silva EMBARGOS 41.248(JP/DLS)-2a./Mor.proc.203/73-C.Adv. Eduardo Sergio de Lima EMBARGOS 41.481(LT/SF)-Aud/4a. proc. 16/76-Adv Waltamyr de Almeida Lima APELAÇÕES: 41.672(RP/RO)-3a./2a. proc. 104/74-Adv José Fabri e outros (aguardando marcação de data para julgamento) 41.317(GG/AF)-Aud/9a.proc. 3/76-Adv Higa Nabukatsu 41.684(GG/DLS)-Aud/6a.proc. 12/76-Adv Luiz H. Agle 62/74-Adv Telma Angelica/outros 41.221(GG/SF)-2a./Ex.proc. 41.429(GG/RO)-Aud/4a.proc. 12/76-Adv A. de Castro Teixeira 41.471(GG/RO)-2a./2a.proc. 31/76-Adv Reinaldo S. Coelho 41.877(WT/DLS)-Aud/7a.proc. 117/77-Adv Gilberto A. Paiva : 41.710(WT/DLS)-la./Mar.proc. 26/77-Advs Eduardo Vilar e obtro 41.570(RP/RO)-la./Aer.proc... 12/72-Advs Nelio Seidl e outros 41.009(RP/SF)-la./Mar. proc. 129/71-Adv Antonio Sobrinho 41.879(LT/FC)-Aud/5a.proc. 773/77-Adv Amilton Padilha 41.861(LT/AF)-la/Mar.proc. 2/77-Adv Edgar de Carvalho 41.693(LT/FC)-Aud/8a.proc. 382/76-Adv Francisco Vasconcelos 41.499(GG/AF)-3a./?a.proc. 38/74-Advs Mario Simas e outros 41.784(LT/SF)-Aud/8a.proc. 182/75-Advs Francisco Vasconcelos e outro 41.827(LT/SF)-Aud/10g proc. 1/77-Adv Antonio J.Porto Rosa 41.641(WT/RMA)-2a./2a. proc. 13/73-Advs Lino M.Fº e outros 41.810(RP/DLS)-Aud/lla.proc.329/76-Adv Nilson B. Curado 41.662(RP/FC)-Aud/10" proc. 40/72-Advs Wanda R.Sidou e outro 41.878(RO/RP)-la./3a.proc. 80/77-Adv Plinio O. Correa~ 41.896(RO/RP)-3a./Ex. proc. 18/77-Adv Celso Celidonio 41.271(JP/FC)-Aud/8a.proc. 25/75-Adv Adherbal M. Matos 41.857(RMA/JP)-la/Mar.proc.31-D/77-Adv Mario C. Pinho 41.873(JP/FC)-39/29-Proc.346/77-Adv. Paulo Ruy de Godoy

41.924(AF/JP)-la./Ex.proc.D-02/78-Adv Manoel F. Lima 41.849(JP/SF)-2a./Ex. proc. 16/77-Adv Lourival N.Lima

(Cont da Ata da 16ª Sessão, em 29 de março de 1978)

APELAÇÕES:

- 41.909(LT/DOM)-Aud/5a.proc.782/77-Advs Aurelino M.Gonçalves e Amilton Padilha
- 41.876(RP/DJM)-la./3a.proc. 13/76-Adv Luiz A. Dariano
- 40.554(RP/CA)-la./Mar.proc.85/72-Advs Lourdes M. do Valle e Lino Machado Filho
- 41.824(RP/SF)-la/Aer.proc.03/76-Adv Maria da Graça Santiago de Almeida
- 41.809(DJM/GG)-2a./Ex.proc.07/77-Adv Lourival N. Lima
- 41.856(DJM/LT)-Aud/4a.proc. 03/77-Adv Dalto V. Eiras
- 41.871(DJM/LT)-3a./3a.proc. 19/77-Adv Airton F.Rodrigues
- 41.887(D3M/RP)-Aud/8a.proc. 97/77-Adv Adherbal M. Mattos

SUPERIOR INCOMEL BILLIE

29 MAR 1978

SECRETA 14 DO TRIBUNAL PL. NO SEÇÃO DE ATAS